ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59.380 — Praça Des. Tomaz Salustino, 90 — C.G.C. 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO
FONE: (084) 431-1740

LEI Nº 1113, de 30 de junho de 1989

Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 40, 41 e 43, parágrafo 3º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Faço saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de ncz$ 484.000,00 (Quatrocentos e oitenta e quatro mil cruzados novos), conforme demonstrativo anexo.

Art. 2º - Constitui recursos para atender o Crédito citado no art. 1º da presente Lei o excesso de arrecadação prevista para os meses de junho, julho e agosto do ano em curso.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 30 de junho de 1989.

Mozar Dias de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL

Francisco Pereira do Lago
SECRETÁRIO M. DE FINANÇAS